

Transmissão de dados e arquivos institucionais durante viagens das equipes técnicas nos eventos realizados pela Secretaria; Garantia de disponibilização dos serviços que requerem conectividade à Internet e, através de VPN, à intranet corporativa do Estado de Goiás; Acesso remoto a sistemas e plataformas corporativos do Estado de Goiás; Comunicação instantânea entre áreas técnicas e equipes com alta gestão da SEDS, a fim de subsidiar na tomada de decisões em situações de emergência; Garantia de conexão segura e confiável para alta gestão em viagens; Provimento de soluções tecnológicas que visem a obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo hábil para tomada de decisões.

1.14. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1.14.1. A não contratação de solução de conectividade via satélite resultará na manutenção das dificuldades atuais enfrentadas em regiões com baixa ou inexistente cobertura de internet. Nessas localidades, os atendimentos poderão ser comprometidos pela ausência de acesso aos sistemas governamentais em tempo real.

1.14.2. A falta de conexão estável obriga as equipes a realizarem cadastros e registros de forma offline, para posterior sincronização. Esse processo aumenta significativamente os riscos de perda de dados, inconsistências nos registros e retrabalho, comprometendo a confiabilidade das informações utilizadas para a gestão de programas sociais.

1.14.3. A indisponibilidade de internet nos eventos também gera lentidão e filas de atendimento, prejudicando a experiência do cidadão e reduzindo a capacidade da Secretaria em atender um maior número de pessoas. Isso impacta diretamente a percepção da qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

1.14.4. Ademais, outro ponto negativo é a limitação da integração com outras secretarias e órgãos parceiros, visto que muitas atividades conjuntas dependem de conectividade para o compartilhamento de dados e a comunicação em tempo real. Além disso, a ausência de internet inviabiliza transmissões ao vivo, capacitações remotas e outras ações de apoio durante os eventos.

1.14.5. A não adoção de uma solução tecnológica moderna pode comprometer a eficiência administrativa, aumentar custos indiretos com retrabalhos e deslocamentos e dificultar a resposta a situações emergenciais. A Secretaria corre o risco de manter-se dependente de soluções locais pouco confiáveis, o que compromete tanto a efetividade das ações itinerantes quanto a imagem institucional de inovação e eficiência.

1.15. Diante do exposto, resta evidenciado a relevância na contratação da Internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), configura-se como medida estratégica para assegurar a conectividade dos eventos itinerantes promovidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, possibilitando a execução plena de suas atividades, a ampliação do acesso aos programas sociais e o fortalecimento da política pública de desenvolvimento social em todo o Estado.

SEÇÃO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2026.

Alinhamento Estratégico:

2.2. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar, a ser realizada pela Administração Pública, tem como finalidade atender às necessidades institucionais específicas da entidade, sendo imperioso que tal processo de contratação seja planejado e executado com base em critérios técnicos e jurídicos rigorosamente estabelecidos. Esses critérios devem assegurar, de forma plena, a transparência, a economicidade e a qualidade dos bens ou serviços adquiridos, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades finalísticas da instituição, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. A contratação ora prevista deverá ser realizada em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a realização de procedimento competitivo, conforme os ditames legais aplicáveis. Nesse contexto, deverá ser assegurada a obtenção da proposta que, de forma compatível, atenda aos critérios de qualidade estabelecidos, ao mesmo tempo em que se busca garantir o menor preço possível, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, visando sempre a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.3. Os requisitos imprescindíveis para a realização da contratação, com o objetivo de atender à demanda específica da Administração Pública, encontram-se expressamente delineados a seguir, de forma clara e objetiva, visando garantir o cumprimento das necessidades institucionais e o adequado atendimento das condições estipuladas para a execução do objeto.

Requisitos Normativos e Legais

3.4. A presente contratação deverá ser integralmente compatível com as disposições da nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observando todos os requisitos legais, normas procedimentais e diretrizes previstas, com o objetivo de assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública.

3.5. Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.6. Deverá ser cumprido também o disposto no Decreto Estadual n. 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da administração pública estadual, impondo a observância de todos os procedimentos e formalidades estabelecidos para garantir a adequação e a legalidade das contratações em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública.

3.7. Decreto Estadual n. 10.247, de 30 de março de 2023 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

3.8. Decreto Estadual n. 9.900, de 07 de julho de 2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, deverá ser realizada a pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas por este normativo, garantindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

Requisitos Mínimos de Qualidade

3.9. A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos do Termo de Referência. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3.10. Conforme previsto no Artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações administrativas devem assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o alcance dos resultados de interesse público. Neste contexto, a definição de requisitos mínimos de qualidade é medida indispensável para garantir a adequada contratação para locação de bens ou prestação dos serviços e evitar riscos operacionais e jurídicos. Assim, elencam-se a seguir os requisitos mínimos de qualidade essenciais à contratação, fundamentados nos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, e em conformidade com os normativos aplicáveis à terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública.

3.11. O objeto da presente contratação do serviço de acesso à internet via satélite em baixa órbita (LEO), com características técnicas equivalentes às soluções de mercado analisadas, em órbita baixa (LEO), na modalidade itinerante (móvel), compreendendo o fornecimento, a ativação, o suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo capacidade de tráfego ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais ou redução da velocidade contratada.

3.12. Além disso, deve assegurar padrões de desempenho exigidos, garantindo estabilidade, segurança e qualidade do serviço, contribuindo para a eficiência e continuidade das operações institucionais.

Requisitos Tecnológicos

3.13. Especificação Técnica: Compatibilidade com sistemas existentes: O objetivo deverá ser compatível com os sistemas operacionais e softwares atualmente em uso pela Secretaria, incluindo versões específicas se necessário. Padrões de Comunicação deve atender aos padrões de comunicação e protocolos de rede utilizados pela instituição, como TCP/IP, HTTP/HTTPS, SMTP, FTP, TEL NET, DNS, SSH, UDP e outros que demandar.

3.14. Desempenho e Velocidade: Capacidade de Processamento: O objeto deve ter capacidade suficiente para processar dados a uma taxa de transferência mínima de 100 Mbps para garantir eficiência nas operações. Latência: A solução deverá apresentar desempenho compatível com aplicações governamentais em tempo real, tais como videoconferência, acesso a sistemas corporativos e uso de VPN institucional, observando parâmetros de mercado para tecnologias satelitais de baixa órbita (LEO).

3.15. Segurança e Proteção: Criptografia: Deve suportar protocolos de criptografia atualizados para garantir a segurança dos dados transmitidos. Autenticação e Autorização: O objeto deve oferecer mecanismos robustos de autenticação e autorização para controlar o acesso e proteger informações sensíveis.

3.16. Conectividade e Integração: Compatibilidade com Tecnologia via Satélite: O objeto deve ser compatível com a tecnologia de conexão via satélite, incluindo modems e antenas apropriadas.

3.17. Manutenção e Suporte: Serviço de Suporte Técnico: O objeto deve incluir opções de suporte técnico contínuo para resolução de problemas e manutenção. Atualizações e Upgrades: Deve fornecer atualizações regulares e upgrades para acompanhar as evoluções tecnológicas e melhorar a performance e segurança.

3.18. Portabilidade e Usabilidade: Facilidade de Instalação e Configuração: O objeto deve ser fácil de instalar e configurar, com documentação clara, manuais em Português (Brasil) e suporte para usuários. Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Se aplicável, deve ser compatível com dispositivos móveis utilizados nos veículos, como tablets e smartphones.

3.19. Custo e Eficiência: Custo Total de Propriedade: O objeto deve oferecer um bom custo-benefício, considerando não apenas o preço de contratação, mas também os custos de operação, manutenção e durabilidade. Eficiência Energética: Deve ser eficiente em termos de consumo de energia para minimizar os custos operacionais e o impacto ambiental.

3.20. Toda a transmissão e armazenamento dos dados deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas.

Requisitos de apoio e Central de Atendimento ao Cliente

3.21. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário à solução de problemas referentes aos

serviços de acesso à internet que deverão ser executados através de equipe especializada.

3.22. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e realização de configurações necessárias para o retorno dos serviços de acesso à internet à condição de operação normal em estrita observância às especificações técnicas constantes neste E.T.P.

3.23. A contratada deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de central de Atendimento (Help Desk) por meio de telefone, Whatsapp, e-mail específico ou site para receber e registrar, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) ou celular e/ou aplicativo de mensagem, com atendimento telefônico em português, o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, para urgência e/ou emergência. Também deve ser disponibilizado o contato do preposto.

3.24. A empresa poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da contratante; Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na contratante que foi posicionado acerca do restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz.

Requisitos e Acordo de Nível de Serviço - SLA

3.25. A Contratada deve cumprir as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo do ETP e deste TR, considerando:

3.25.1. Velocidade do atendimento, ou seja, em até quanto tempo o cliente deve ser atendido pela empresa.

3.25.2. Capacidade de resposta, ou tempo máximo de resposta para a demanda do cliente.

3.25.3. Eficiência dos serviços prestados, prazos de desenvolvimento de uma solução, prazos para alteração.

3.26. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

3.27. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela contratada, inclusive em função de mudança de tecnologia, a contratada deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a contratante. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a contratada exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

3.28. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste ETP e Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da contratante.

3.29. Caso a contratada necessite de acesso físico em local sob responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela contratante o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

3.30. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, por necessidade estratégica/operacional, alterações dos locais de instalação dos equipamentos. A reinstalação dos equipamentos ocorrerá sob demanda e se enquadrará no item 02 da presente contratação.

3.31. Níveis de serviço (SLA) exigidos para o acesso via satélite são os definidos no item 4.7.8. deste ETP.

Requisitos e Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

3.32. As partes envolvidas neste processo licitatório e na respectiva contratação deverão observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que tange a todos os dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência da participação no certame ou da execução do objeto, a partir do momento da apresentação da proposta no procedimento licitatório, sendo este cumprimento exigido independentemente da necessidade de declaração ou aceitação expressa das partes.

3.33. Os dados pessoais obtidos no âmbito da licitação ou contratação poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que justificaram seu acesso, em estrita conformidade com os princípios da boa-fé, da transparência, da finalidade, da necessidade, da adequação e da não discriminação, conforme estabelecido no Artigo 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não esteja previamente autorizado e que não esteja diretamente relacionado às atividades e obrigações decorrentes da licitação ou do contrato.

3.34. É expressamente vedado o compartilhamento, divulgação ou fornecimento a terceiros dos dados pessoais obtidos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou quando houver consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do titular dos dados, ou ainda quando o compartilhamento for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

3.35. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.36. É obrigação de a Contratada fornecer orientação e promover treinamento contínuo a seus empregados, prestadores de serviços e

colaboradores em geral, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em relação aos deveres, requisitos e responsabilidades que lhes são atribuídos no tratamento de dados pessoais, garantindo que todos os envolvidos na execução do contrato estejam devidamente cientes das normas de proteção de dados e das medidas necessárias para assegurar a privacidade e a segurança dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

3.37. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme exigido para o cumprimento das disposições da LGPD. Isso inclui, mas não se limita a, dados sobre o descarte ou eliminação de dados pessoais eventualmente realizados, bem como os procedimentos adotados para assegurar a conformidade com os princípios da LGPD, garantindo que tais informações estejam completas, precisas e disponíveis para análise pela contratante sempre que solicitado.

3.38. O instrumento de contratação poderá ser objeto de alteração visando sua adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sempre que recomendada por autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. A fornecedora deverá adaptar-se tempestivamente a tais alterações, assegurando a conformidade legal em todas as etapas do processo de tratamento de dados pessoais relacionados à referida contratação.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

3.39. A fornecedora deverá atender às exigências de qualidade, observando padrões e normas de controle de fabricação e inspeção, bem como legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, assegurando que os equipamentos estejam livres de vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a durabilidade dos bens.

3.40. A contratada deverá fornecer um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) para visualização e monitoramento em tempo real da conectividade fornecida. O sistema deverá garantir pollings a cada 05 minutos, permitindo gestão eficaz da qualidade dos serviços e da estabilidade da rede utilizada.

3.41. O PAS será responsável por gerar e emitir relatórios gerenciais, possibilitando o acompanhamento de indicadores de qualidade, identificação de falhas e controle dos níveis mínimos de serviço contratados, além da validação das faturas mensais.

3.42. A empresa deverá dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessários para a operação contínua do PAS, garantindo estabilidade e eficiência no monitoramento da rede.

3.43. O PAS deverá permitir o acesso via interface web, operando preferencialmente com protocolo HTTPS e certificação digital padrão X509, assegurando segurança na transmissão de dados e controle de acesso por níveis de permissão.

3.44. A solução deverá ser escalável, permitindo expansões futuras na capacidade de monitoramento e na quantidade de unidades conectadas, sem comprometer o desempenho dos serviços.

3.45. O PAS deverá permitir o acesso simultâneo de no mínimo 03 usuários, com perfis de gerenciamento distintos e controle de autenticação via senha ou outro método seguro.

3.45. O PAS deverá fornecer informações detalhadas sobre a topologia da rede, incluindo:

3.45.1. Status de funcionamento dos equipamentos instalados nos veículos e postos de comando;

3.45.2. Medição do tráfego de dados e controle de disponibilidade dos acessos;

3.45.3. Registro de alarmes e eventos críticos, permitindo rápida intervenção;

3.45.4. Relatório mensal sobre falhas ocorridas nos links e equipamentos, garantindo transparência na prestação dos serviços.

3.46. O PAS deverá manter um histórico de registros e ações executadas sobre problemas e recuperação dos serviços, armazenando informações por pelo menos 90 dias. Os registros deverão conter:

3.46.1. Número do chamado e sua identificação;

3.46.2. Data e hora da abertura e fechamento do chamado;

3.46.3. Descrição do problema e ações realizadas para sua solução;

3.46.4. Nome e contato do solicitante;

3.46.5. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

Tópico 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

4.1. A estimativa da quantidade a ser contratada encontra-se devidamente justificada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. O referido estudo técnico, elaborado com base em análise detalhada das necessidades da Administração, fundamenta-se na previsão de quantitativos adequados e necessários à execução do objeto contratual, conforme as especificidades do projeto.

4.2. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos itens a serem contratados, incluindo os respectivos quantitativos, em estrita

conformidade com as disposições estabelecidas no presente estudo técnico, com o objetivo de assegurar a transparência, a eficiência e a adequação do processo de contratação às necessidades e demandas institucionais, observando-se as diretrizes legais e regulamentares pertinentes à contratação pública.

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote Único	4	serviço de conexão e acesso à internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 mbps.	1
002	Lote Único	4	serviço de conexão e acesso à internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 mbps.	2

Justificativa de Quantitativo

4.3. A Contratação do serviço de acesso à internet via satélite, operando em baixa órbita (LEO), na modalidade itinerante (móvel) e velocidade mínima de 100 Mbps, serão fornecidos:

4.3.1. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de estimativa do quantitativo da seguinte forma:

4.3.2. A Contratação do serviço de acesso à internet via satélite, operando em baixa órbita (LEO), na modalidade itinerante (móvel) e velocidade mínima de 100 Mbps, serão fornecidos na modalidade:

4.3.2.1. Kit veicular para o Item 01: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel (modo viagem), com tecnologia em órbita baixa (LEO), com operação em deslocamento, com mobilidade, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.

4.3.2.2. Kit itinerante para o Item 02: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel com tecnologia em órbita baixa (LEO), base móvel, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.

4.3.2.3. A combinação desses elementos significa que a conexão à internet no veículo utilizará um link de dados rápido via satélite, proporcionando uma experiência de navegação ágil e eficiente, possibilitando a conexão em tempo real durante o deslocamento do veículo. Essa tecnologia contribui para a estabilidade e confiabilidade da conexão, garantindo um desempenho consistente no ambiente móvel.

4.3.2.4. O acesso da internet via satélite móvel baseada em tecnologia (LEO), base móvel, por meio do kit itinerante de serviço de conexão serão destinados a prestar suporte à participação da Secretaria, em até 02 (dois) eventos simultâneos, considerando que a SEDS é responsável ou coorganizadora de iniciativas de grande relevância social, abrangendo diversas áreas temáticas, tais como: Goiás Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Inclusão da Pessoa com Deficiência, Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito.

4.3.2.5 Cumpre reforçar que a participação desta Secretaria em eventos distintos, em diferentes regiões do Estado e em mesma data é uma situação que ocorre com frequência, sendo necessária assim a contratação e aquisição de 02 (dois) kits itinerantes móveis, para atendimentos das referidas demandas.

4.3.2.6. A participação da Secretaria nos eventos, muitas vezes em localidades sem infraestrutura de internet adequada, exige conectividade estável e de alta performance para viabilizar transmissões ao vivo, acesso a sistemas de gestão governamental, coleta de dados em tempo real e integração com outros órgãos parceiros.

4.3.2.7. Ademais, um dos kits itinerantes quando não tiverem eventos simultâneos, poderá ser utilizado como backup do link utilizado na sede da Pasta, desta Secretaria, garantindo conectividade e assegurando o funcionamento contínuo dos sistemas corporativos.

Identificação Técnica do Serviço

4.1 Os circuitos ofertados via satélite deverão possuir cobertura em todo o Estado de Goiás e adotar tecnologia com mecanismos de modulação adaptativa, de correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retomo de maneira automatizada, compensando dinamicamente os desvanecimentos por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

4.2. Todos os equipamentos da solução deverão ser fornecidos pela contratada, com especificações que atendam ao escopo da solução e que atenda ao SLA (Service Level Agreement) contratado, devendo ser substituído por outro com configuração igual ou superior, quando o contratante solicitar e julgar que o atual não atende mais à demanda de tráfego.

4.3. Os cabos das interfaces WAN e de energia elétrica deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos demais itens necessários para o funcionamento do serviço.

4.4. Deverá possibilitar a utilização em todas as regiões do Estado de Goiás, ou seja, deve contemplar uma tecnologia que permita a mobilidade dos equipamentos e acessórios.

4.5. O serviço contratado conterá interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet com uso de VPN.

Tecnologia e Operação

4.6 Link de Dados: Refere-se à conexão de dados, que é a infraestrutura que permite a transmissão e recebimento de informações.

Neste caso, refere-se especificamente sobre a conexão de dados utilizada para acessar a internet.

4.6.1. Velocidade mínima Dowload de 100 Mbps: Indica a taxa de transferência de dados da conexão. A unidade "Mbps" refere-se a megabits por segundo, o que significa que a conexão é capaz de transmitir no mínimo de até 100 megabits de dados por segundo. Quanto maior a velocidade, mais rápida é a transferência de informações.

4.6.2. Via satélite: Refere-se ao tipo de tecnologia utilizada para a conexão de dados. Neste caso, a conexão de internet é fornecida via satélite, o que implica que o sinal de dados é transmitido e recebido através de satélites em órbita, permitindo acesso à internet em locais que podem não ter outras opções de conexão disponíveis.

4.6.3. Órbita: Baixa órbita (LEO), garantindo menor latência e maior eficiência na transmissão de dados.

4.6.4. Conexão: Satélite móvel, operando de forma itinerante para uso em deslocamento e instalações temporárias, certificados pela ANATEL.

4.6.5. Protocolo de Comunicação: Compatível com redes IPv4 e IPv6, suportando padrões modernos de transmissão de dados.

4.6.6. Velocidade Mínima Upload: 10 Mbps.

4.6.7. Latência: Inferior a 20ms, garantindo resposta rápida para aplicações críticas.

4.6.8. Estabilidade: Conexão contínua e sem redução de velocidade por consumo excessivo.

4.6.9. Cobertura: Disponibilidade em todo território brasileiro, incluindo áreas remotas sem infraestrutura terrestre.

4.6.10. Capacidade de tráfego: Ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais.

4.6.11. Integração com rede local: Interface Gigabit Ethernet ou padrão superior.

4.6.12. Atividade: 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Equipamentos Necessários

4.7. Antenas Satelitais: Antena portátil, de fácil instalação pelos técnicos da Contratada; Capacidade de funcionamento em qualquer localidade do Estado de Goiás.

4.7.1. Kit veicular: Com resistência a intempéries (IPV7); com cabos originais exclusivos do fabricante entre antena satelital e roteador; Funcionalidade otimizada para operação e deslocamento, sem perda significativa de conexão; fornecimento de acessórios com todos os cabos, conectores, módulos, adaptadores e extensões necessários. A antena destinada ao uso veicular deverá possuir certificação para operação em movimento, com rastreamento automático de satélite e estabilidade de conexão durante deslocamento, não sendo aceitos equipamentos destinados exclusivamente a uso fixo ou portátil estacionário.

4.7.2. Modems e Roteadores: Alta capacidade de processamento, suportando múltiplos dispositivos simultâneos; compatível com Wi-fi 6 (802.11ax) para melhor desempenho; suporte a bandas de 2.4 GHz e 5GHz, garantindo flexibilidade de conexão.

4.7.3. Conectividade para Celulares e Equipamentos Móveis: integração sem fio (Wi-fi) entre o roteador e dispositivos dos usuários (celulares, tablets, notebooks); segurança com proteção por criptografia AES-256 e autenticação WPA3; alcance de 30 a 50 metros em áreas abertas e até 15 metros em ambientes fechados.

Fontes de Energia e Técnicos Funcionais

4.7.4. Kit Veicular: Alimentação direta da bateria do veículo (12V) via sistema plug-and-plug, sem necessidade de alterações elétricas; proteção contra variação de tensão para evitar danos ao equipamento.

4.7.5. Kit itinerante: Alimentação 110V/220V bivolt automático, compatível com as redes elétricas convencionais e geradores portáteis; bateria auxiliar opcional para garantir operação contínua em locais sem eletricidade.

4.7.6. Segurança e Monitoramento: proteção contra interferências, com blindagem eletromagnética para evitar degradação do sinal; firewall e controle de acesso com bloqueio de ameaças externas e prevenção contra acesso não autorizados; gestão remota com plataforma web para monitoramento da conexão em tempo real, consumo de dados e alertas e garantia de disponibilidade com SLA prevendo 99,5% uptime, com suporte técnico 24 horas por dia, durante sete dias da semana.

4.7.7. Treinamento e Transferência de Conhecimento: A Contratada deverá realizar treinamento técnico presencial para a equipe da Gerência de Infraestrutura e Serviços, abordando: instalação e configuração dos kits (veicular e itinerante); procedimentos de manutenção preventiva e corretiva; diagnóstico de falhas e protocolos de correção.

4.7.8. O serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade para assegurar conectividade estável:

Indicador (SLA)	Requisito Mínimo
Disponibilidade Mensal	99,5%
Perda máxima de pacotes	Menor que 2%
Latência máxima (round trip)	50 ms
Taxa máxima de erros	10^{-6}

Tempo máximo de recuperação do acesso	02 horas
Variação máxima de retardo (jitter)	20 ms

4.7.8.1. Os parâmetros de desempenho e latência estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria, especialmente para viabilizar o uso de aplicações governamentais em tempo real, tais como acesso a sistemas corporativos, utilização de VPN institucional, videoconferências e transmissão segura de dados durante eventos itinerantes.

4.7.8.2. Ressalta-se que tais parâmetros não possuem caráter restritivo a fabricantes ou fornecedores específicos, constituindo apenas referência de desempenho mínimo esperado para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados. Assim, poderão ser aceitas soluções tecnológicas equivalentes que comprovem, por meio de documentação técnica e testes de desempenho, a capacidade de atender integralmente aos níveis de serviço definidos neste instrumento.

4.7.9. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo capacidade de tráfego ilimitada, sem limitação de pacotes de dados mensais ou redução da velocidade contratada. Além disso, deve assegurar padrões de desempenho exigidos, garantindo estabilidade, segurança e qualidade do serviço, contribuindo para a eficiência e continuidade das operações institucionais.

Histórico de Consumo e Contratual

4.8. Por se tratar da primeira contratação deste serviço, não possui histórico de consumo.

Unidades Administrativas a Serem Atendidas

4.9. Considerando que a contratação se faz necessária para potencializar a execução das atividades da Secretaria, bem como a melhoria da prestação dos serviços das áreas fins, cabe esclarecer a respeito da divisão e direcionamento do objeto disposto nesta Seção.

4.9.1. O item em questão refere-se a contratação ao serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), a contratação deve-se pela necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na Capital e no interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, sendo tais serviços destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

4.9.2. A Secretaria é responsável pela realização dos eventos em todo os municípios do Estado de Goiás desempenhando iniciativas de grande relevância social, abrangendo diversas áreas temáticas, tais como: Goiás Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Inclusão da Pessoa com Deficiência, Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito.

Tópico 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

5.1. Com o objetivo de identificar a alternativa mais apropriada para satisfazer as necessidades da Administração Pública, foram devidamente submetidas à análise distintas soluções, considerando-se, de forma criteriosa, a capacidade de cada uma delas para solucionar o problema delineado na Seção 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, observando-se os aspectos técnicos, operacionais e a adequação ao contexto específico das demandas apresentadas pela Administração.

5.2. Ademais, procedeu-se à análise detalhada da relação custo-benefício das soluções propostas, levando em consideração os custos totais e os benefícios esperados de cada alternativa, com o intuito de assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal avaliação foi realizada em estrita conformidade com os preceitos estabelecidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege os procedimentos licitatórios e os critérios de julgamento, garantindo a transparência, a eficiência e a observância dos princípios da legalidade e da economicidade na contratação pública.

5.3. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

5.3.1. Solução 1: Internet via rádio

5.3.2. Solução 2: Internet fibra óptica

5.3.3. Solução 3: Internet via satélite

5.4. Solução 1 – Internet via Rádio

5.4.1. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, considerando a natureza do problema, não foi identificada nenhuma alternativa viável além da solução proposta. O serviço de acesso à Internet via satélite, com velocidade mínima de 100 Mbps, tem como objetivo assegurar conectividade estável e de alta velocidade em regiões remotas, onde outras tecnologias, como fibra óptica ou rádio, são inviáveis ou apresentam limitações operacionais significativas. Além disso, a opção via satélite garante um tráfego de dados contínuo e sem interrupções.

Tecnologia	Vantagens	Desvantagens
Internet via rádio	<p>Instalação rápida, comunicação instantânea, custo inicial baixo</p> <p>Chega a áreas rurais, zonas afastadas, montanhosas ou locais de difícil acesso, onde cabos físicos não chegam.</p> <p>Dispensa cabeamento subterrâneo, necessitando apenas de uma antena externa (visada direta para a torre) e um cabo até o roteador.</p> <p>Geralmente, os planos via rádio oferecem internet sem franquia de dados (consumo ilimitado).</p> <p>Costuma ter planos mais baratos em comparação com a internet via satélite, sendo uma boa opção para orçamentos menores em áreas rurais.</p>	<p>Baixa capacidade de transmissão de dados; melhor desempenho próximo a torres de transmissão; suscetível a interferências climáticas e obstáculos físicos.</p> <p>O sinal pode sofrer interferências ou cair durante chuvas fortes, tempestades ou ventos, devido à umidade e dispersão do sinal de rádio.</p> <p>A velocidade da internet via rádio é, em geral, menor que a fibra óptica, com planos comuns variando de 1 a 15 Mbps (pode chegar a 30 Mbps em casos corporativos), sendo insuficiente para streaming de alta qualidade (4K) simultâneo ou jogos online de alta performance.</p> <p>A antena precisa ter visão livre para a torre do provedor. Árvores, edifícios ou montanhas no caminho bloqueiam ou enfraquecem o sinal.</p>

5.4.2. Solução 2 – Internet fibra óptica

Tecnologia	Vantagens	Desvantagens
Internet fibra óptica	<p>Alta velocidade, alta estabilidade, suporta grandes volumes de informações.</p> <p>Permite conexões de altíssima velocidade (1 Gbps ou mais), ideais para streaming 4K, jogos online e transferência de grandes arquivos.</p> <p>Como a transmissão é por luz, o tempo de resposta entre o envio e recebimento de dados é muito rápido, excelente para jogos competitivos.</p> <p>A fibra não sofre interferências eletromagnéticas (como de raios ou fiações elétricas próximas) e é muito mais resistente a condições climáticas, como chuva.</p>	<p>Custo inicial elevado; infraestrutura fixa e mais complexa; conexão limitada em algumas regiões. Não suporta itinerância ou conexão em movimento.</p> <p>A principal desvantagem é que a infraestrutura ainda não está disponível em todos os lugares, sendo comum em centros urbanos e rara em áreas rurais ou remotas.</p> <p>O custo para instalar e manter a rede de fibra é mais elevado do que o de cabos de cobre tradicionais.</p> <p>Embora resistente a interferências, a fibra óptica é feita de vidro e, se for dobrada em um ângulo muito fechado, pode quebrar internamente, interrompendo o sinal.</p> <p>Em caso de queda de energia, a rede de fibra frequentemente para de funcionar (caso o provedor não tenha baterias), pois o ONT (equipamento na casa) precisa de luz para converter o sinal de luz em elétrico.</p>

5.4.3. Solução 3 – Internet via satélite

Tecnologia	Vantagens	Desvantagens
Internet via satélite	<p>Cobertura global; útil para áreas remotas sem acesso à estrutura terrestre; possibilidade de uso móvel e em locais extremos; excelente cobertura em telecomunicações nas áreas rurais e remotas.</p> <p>A maior vantagem é a disponibilidade em locais onde a fibra óptica ou o cabo não chegam, como áreas rurais, ilhas, embarcações e regiões isoladas.</p> <p>Geralmente, envolve apenas a montagem de uma antena (antena parabólica/kit) com visão clara para o céu, facilitando o uso em locais remotos.</p> <p>Kits mais modernos, como os serviços de acesso a internet via Starlink, permitem o transporte do equipamento, possibilitando o uso em viagens, trailers ou acampamentos.</p> <p>Satélites modernos (LEO - Órbita Terrestre Baixa) conseguem oferecer velocidades competitivas, muitas vezes superiores às conexões 3G/4G ou rádio em áreas rurais.</p>	<p>Latência elevada, custo de manutenção e operação alto, intercorrência de conexão em climas severos.</p> <p>A internet via satélite, especialmente a de alta velocidade, costuma ter custos de equipamento (kit) e assinaturas mensais elevados (premium) em comparação com a fibra óptica.</p> <p>Chuvas fortes, tempestades ou nuvens muito densas podem causar instabilidade ou queda no sinal, fenômeno conhecido como <i>rain fade</i>.</p> <p>Embora o satélite de baixa órbita (LEO) tenha reduzido o <i>delay</i>, satélites tradicionais (GEO) ainda apresentam alta latência, o que prejudica jogos online, chamadas de vídeo em tempo real e VPNs.</p> <p>Alguns planos operadoras de satélite impõem limites de dados (franquia), reduzindo a velocidade após um determinado consumo.</p>

5.4.4. Considerando as alternativas tecnológicas disponíveis, a Solução 3 para conexão de internet via satélite apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em seus eventos itinerantes. A principal vantagem dessa tecnologia é a ampla cobertura geográfica, possibilitando conectividade em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura terrestre de telecomunicações é inexistente ou insuficiente. Esse fator é essencial, visto que os eventos são realizados em municípios de diferentes portes, incluindo regiões rurais e comunidades vulneráveis.

5.4.5. As alternativas avaliadas demonstram limitações significativas. A internet via rádio depende da proximidade com torres de transmissão e é suscetível a interferências climáticas e físicas, o que compromete a estabilidade necessária para operações críticas. Já a internet por fibra óptica, embora ofereça alta velocidade e estabilidade, exige infraestrutura fixa complexa, não atendendo à mobilidade e à itinerância demandada pelos eventos da Secretaria. Dessa forma, ambas se mostram inadequadas ao contexto de deslocamento e atendimento em localidades diversas.

5.4.6. A solução via satélite em órbita baixa (LEO), possibilita instalação ágil, mobilidade e operação em locais extremos, garantindo conectividade estável para o acesso a sistemas governamentais, registro de informações e integração entre equipes. Ainda que apresente custos mais elevados em relação a outras tecnologias, esses são compensados pela confiabilidade, pela abrangência de cobertura e pela redução de riscos operacionais e de retrabalho. Assim, a contratação justifica-se como medida estratégica para assegurar a efetividade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados nos eventos itinerantes.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública

5.5. Foi conduzida uma pesquisa sistemática junto a diversos órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de identificar a possível existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam oferecer soluções mais eficientes e adequadas para o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública. Durante o processo de pesquisa, foram devidamente analisadas as alternativas disponíveis, levando-se em consideração sua capacidade de atender de forma mais eficaz aos requisitos e objetivos estabelecidos para a execução dos serviços pretendidos, em conformidade com as normativas e exigências legais aplicáveis.

5.6. Como resultado, verificou-se que, até o presente momento, foram identificados processos semelhantes realizados nos demais órgãos:

5.6.1. Processo Sei 202400005003440 pela Secretaria de Estado da Retomada – Retomada.

5.6.2. Processo Sei 202400005004195 pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – Seinfra.

Análise Comparativa das Soluções

5.7. Com o objetivo de selecionar a solução mais adequada a ser contratada, foi conduzida uma análise comparativa entre as alternativas disponíveis no mercado, considerando-se, de maneira minuciosa, os aspectos técnicos e econômicos de cada opção. Essa avaliação foi realizada com base nos critérios estabelecidos no Artigo 15 do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, os quais orientaram a mensuração e a ponderação das soluções, garantindo que a escolha final estivesse em conformidade com as exigências legais e atendesse de maneira eficiente às necessidades da Administração Pública.

5.8. A seguir, apresenta-se um quadro comparativo detalhado, no qual são explicitamente expostos os aspectos favoráveis e desfavoráveis de cada uma das soluções identificadas, visando proporcionar uma análise clara e objetiva dos pontos positivos e negativos de cada alternativa, com o intuito de subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública de forma fundamentada e em conformidade com os critérios estabelecidos:

Internet móvel via satélite - Starlink	Alternativas de Mercado
Arquitetura e Tecnologia dos Satélites: A solução Starlink utiliza satélites de órbita baixa (LEO, aproximadamente 550 km), proporcionando menor tempo de resposta e maior estabilidade.	Arquitetura e Tecnologia dos Satélites: Já as soluções HughesNet e Viasat operam por meio de satélites geoestacionários (GEO, aproximadamente 36.000 km), o que acarreta latências significativamente superiores.
Latência: A Starlink apresenta latência média entre 20 ms e 50 ms, similar às conexões terrestres de fibra óptica.	Latência: As alternativas HughesNet e Viasat apresentam latências médias em torno de 600 ms, podendo superar esse valor em horários de pico, o que compromete a utilização de aplicações críticas como videoconferências, VoIP e acesso remoto a sistemas corporativos.
Velocidade de Conexão: A Starlink disponibiliza planos empresariais com velocidade de download de até 250 Mbps e upload de 20 a 40 Mbps.	Velocidade de Conexão: A HughesNet, mesmo com o lançamento do satélite Jupiter-3, oferece até 50 Mbps de download em planos específicos, sendo que a maior parte das ofertas atuais no Brasil não ultrapassa 20 Mbps de download e 2 Mbps de upload. A Viasat, por sua vez, opera com velocidades de até 30 Mbps de download e 3 Mbps de upload.
Capacidade de Dados: A Starlink não estabelece franquia rígida de dados no Brasil, aplicando apenas políticas de uso justo em situações de congestionamento.	Capacidade de Dados: Já HughesNet e Viasat operam com franquias mensais (100 a 300 GB, conforme o plano), aplicando redução drástica de velocidade após o consumo da franquia contratada.
Cobertura Territorial: Todas as soluções analisadas oferecem cobertura em âmbito nacional. Contudo, a Starlink apresenta maior resiliência em regiões de difícil acesso e com obstáculos	

físicos, em razão da constelação de múltiplos satélites LEO em constante movimento.	
Resiliência e Confiabilidade: A rede Starlink conta com milhares de satélites interconectados, garantindo redundância e reduzindo riscos de indisponibilidade.	Resiliência e Confiabilidade: HughesNet e Viasat, por dependerem de poucos satélites GEO, estão mais sujeitos a impactos em caso de falhas isoladas.
Instalação e Mobilidade: O kit da Starlink é de instalação simplificada, com antena autoalinhável e possibilidade de mobilidade entre localidades distintas, recurso útil em operações emergenciais.	Instalação e Mobilidade: As soluções HughesNet e Viasat exigem instalação especializada e apontamento fixo, sem suporte à mobilidade.
Adequação a Aplicações Governamentais: A Starlink oferece desempenho compatível com os sistemas governamentais que demandam baixa latência e tráfego intenso em tempo real (ex.: Gov.br, SEI, videoconferências e sistemas de monitoramento).	Adequação a Aplicações Governamentais: As soluções GEO, por sua maior latência, não apresentam desempenho equivalente para essas aplicações.
Evolução Tecnológica: A Starlink possui expansão contínua da constelação e atualizações de hardware, com perspectivas de aumento progressivo de velocidade e resiliência.	Evolução Tecnológica: HughesNet e Viasat apresentam evolução vinculada a lançamentos pontuais de satélites GEO, em ciclos de longo prazo e menor flexibilidade tecnológica.

Conclusão das Soluções

5.9. Considerando os requisitos operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente a necessidade de conectividade móvel em deslocamento, baixa latência para acesso a sistemas corporativos em tempo real, rápida implantação em localidades remotas e cobertura integral no território estadual, verificou-se que soluções baseadas em infraestrutura terrestre, tais como fibra óptica e rádio, não atendem integralmente às demandas institucionais descritas.

5.10. As soluções satelitais tradicionais em órbita geoestacionária (GEO), embora disponíveis no mercado nacional, apresentam limitações técnicas relevantes, notadamente latência elevada, restrição de mobilidade e menor desempenho em aplicações críticas, fatores que inviabilizam sua adoção para os cenários operacionais previstos.

5.11. Nesse contexto, identificou-se que a arquitetura baseada em satélites de baixa órbita (LEO) é a única que atende simultaneamente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste ETP. Atualmente, no mercado brasileiro, a solução comercialmente disponível que contempla integralmente tais requisitos é a tecnologia ofertada pela constelação Starlink, razão pela qual sua referência neste estudo decorre de critérios estritamente técnicos e operacionais, não configurando direcionamento indevido, mas sim padronização tecnológica devidamente justificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Dentre as soluções apresentadas anteriormente, verificou-se como melhor possibilidade para o presente procedimento a Solução 3 - Internet via satélite baseada em arquitetura de baixa órbita (LEO), cuja análise técnica demonstrou aderência integral aos requisitos operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. A referência à solução Starlink decorre exclusivamente da análise de mercado realizada, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovem desempenho igual ou superior aos requisitos definidos.

5.13. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a indicação de marca ou modelo como referência quando tecnicamente justificada, hipótese em que a Administração deverá demonstrar que a solução escolhida atende de forma mais adequada às necessidades institucionais. Assim, eventual menção à solução Starlink neste estudo possui caráter exemplificativo e técnico, sendo admitidas propostas de soluções equivalentes que comprovem desempenho igual ou superior aos requisitos definidos.

5.14. A contratação da solução de conectividade se justifica pela necessidade de assegurar comunicação eficiente e segura para o adequado desempenho das funções institucionais da SEDS, garantindo suporte tecnológico essencial à execução de suas atividades.

Tópico 6 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores referenciais estimados para a presente contratação, tanto unitários quanto totais, foram apurados com base em uma pesquisa de mercado, realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente. Os valores estimados, portanto, estão em consonância com os parâmetros de mercado e foram devidamente calculados para garantir a justa e equilibrada relação entre custo e benefício, conforme detalhado a seguir.

Lote Único	
Descrição do item 001	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 Mbps.	
Informações Adicionais	
Kit Veicular: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel (modo viagem), com tecnologia em órbita baixa (LEO), com operação em deslocamento, com mobilidade, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Exclusivo ME/EPP
Local de Entrega	segs
Diferença Mínima	

Valor Unitário	R\$ 1.546,33
Valor Total	R\$ 18.555,96

Lote Único	
Descrição do item 002	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, móvel, velocidade mínima de 100 Mbps.	
Informações Adicionais	
Kit itinerante: Serviços de conexão e acesso a internet ilimitada, via satélite móvel com tecnologia em órbita baixa (LEO), base móvel, com velocidade mínima de 100 Mbps, com equipamentos de conectividade, instalação, ativação, suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, sob o regime de comodato.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	mes(es)
Participação	Exclusivo ME/EPP
Local de Entrega	seds
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.182,33
Valor Total	R\$ 28.375,92

6.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 46.931,88 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

6.3. As informações constantes na tabela acima detalham a descrição dos itens que integram o objeto do presente processo licitatório, incluindo as especificações completas de cada item a ser contratado, em conformidade com as necessidades da Administração Pública. Além disso, a tabela apresenta a indicação das unidades de medida e as quantidades estimadas, as quais foram calculadas com base no consumo e na utilização provável, considerando as demandas previstas para a execução do objeto contratado. Tais dados foram elaborados de forma a assegurar que as contratações atendam às exigências da administração, garantindo a eficiência e a adequação dos recursos a serem empregados.

6.4. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - OBJETO

Definição da solução escolhida

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), com características técnicas equivalentes às soluções analisadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Característica do objeto:

7.2. O serviço pretendido no presente processo licitatório enquadra-se na classificação de **Serviços Comuns**, conforme previsto no inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usualmente adotadas no mercado. A definição clara desses padrões é imprescindível para assegurar que os serviços contratados atendam a critérios bem estabelecidos, facilitando a avaliação e o controle de sua execução.

7.3. Ao garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam estabelecidos de maneira clara e fundamentados em especificações reconhecidas e amplamente adotadas no mercado, a administração pública consegue aprimorar seus processos de contratação. Essa abordagem permite que as instituições realizem seleções de fornecedores de forma mais eficaz, assegurando que as empresas escolhidas tenham a capacidade de atender às demandas específicas com competência e profissionalismo. Com critérios bem definidos, a administração pode evitar ambiguidades que poderiam comprometer a qualidade dos serviços prestados/produtos adquiridos.

7.4. Além disso, essa prática promove a justiça e a transparência nas contratações, criando um ambiente de competição saudável entre os fornecedores. Ao adotar padrões que são conhecidos e aceitos no setor, a administração pública não apenas otimiza a eficiência na gestão dos serviços, mas também garante que as necessidades institucionais sejam atendidas de maneira satisfatória. Isso resulta em um uso mais responsável dos recursos públicos, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais eficaz e que reflita o comprometimento com a qualidade e a responsabilidade social.

Tópico 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - OBJETO COMUM

Característica do objeto:

7.5. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

7.5.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

7.5.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

7.5.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

7.5.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da Modalidade de Licitação como "Dispensa Eletrônica"

7.6. A contratação será realizada por meio de dispensa, que é um procedimento simplificado de contratação pública, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratos.

7.6.1. A implementação da Dispensa Eletrônica representa um grande avanço em direção a uma gestão pública mais eficiente e responsiva, sendo que com a nova Lei de Licitações, a administração pública pode atuar com maior flexibilidade, agilidade e transparência, adaptando-se melhor às demandas atuais e às necessidades emergenciais. A dispensa eletrônica é baseada no princípio de eficiência e celeridade administrativa, permitindo que a administração pública realize compras e contratações de serviços de maneira rápida e com menos burocracia.

7.6.2. A Lei 14.133/2021, no inciso II do art. 75, trata da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor da contratação (art. 75, II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

7.6.3. Nas dispensas de licitação com valores de até R\$ 80.000,00, poderá ser dada preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seja demonstrada a vantajosidade dessa contratação para a administração pública e que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.6.4. A estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 e devidamente justificada. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

7.6.5. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado é de **R\$ 46.931,88 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, montante inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 estabelecido para outros serviços e compras.

7.6.6. Adicionalmente, considerando que o valor global da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, admite-se a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e inexistente prejuízo ao conjunto do objeto.

7.6.7. Conforme exposto, a solução mais vantajosa para a SEDS é a realização da dispensa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Definição do Critério de Julgamento como "Menor Preço"

7.12. A escolha da modalidade de licitação por Menor Preço, em detrimento da opção por Maior Desconto, demanda uma análise minuciosa e detalhada das necessidades e objetivos específicos da Administração Pública, levando-se em consideração as particularidades do objeto a ser contratado/adquirido, a natureza do serviço ou bem, e as condições financeiras disponíveis. Esta decisão deve ser tomada de forma fundamentada, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, visando assegurar que o processo licitatório atenda de maneira plena ao interesse público e ao cumprimento das finalidades institucionais da Administração.

7.13. A justificativa para a escolha da modalidade Menor Preço é resultado de uma avaliação criteriosa das circunstâncias que envolvem a contratação/aquisição, destacando-se a adequação dessa modalidade ao objeto específico e às necessidades da Administração Pública. Em especial, a decisão leva em conta a busca pela melhor relação custo-benefício, um princípio basilar da gestão pública eficiente, que prioriza a otimização dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado possível para a coletividade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

7.14. Deve-se destacar que a contratação em questão não exige um nível elevado de especialização técnica ou de complexidade operacional, sendo, portanto, uma tarefa relativamente simples de ser executada. Nesse contexto, a adoção da modalidade Menor Preço se mostra plenamente suficiente para garantir que os padrões de qualidade exigidos pela Administração sejam atendidos, dispensando a necessidade de análises técnicas detalhadas ou a apresentação de soluções inovadoras, o que caracteriza um processo de aquisição mais direto e alinhado à natureza do objeto.

7.15. Além disso, a modalidade Menor Preço apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que atenda às especificações do objeto e se ajuste às condições financeiras previstas no orçamento estimado para a aquisição. Dessa forma, assegura-se que o valor pago pela Administração seja o mais vantajoso, sem que haja comprometimento da qualidade do serviço ou da eficácia do contrato, o que é imprescindível para garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos.

7.16. Em determinadas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização de seus recursos financeiros, com o objetivo de obter a melhor relação custo-benefício. Nesses casos, a modalidade de Menor Preço é considerada a opção preferencial, pois permite maximizar a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo a execução do objeto contratado dentro de um orçamento previamente estabelecido, sem sacrificar a qualidade do serviço ou produto contratado.

7.17. Além dos aspectos econômicos, a modalidade de Menor Preço também se caracteriza por ser um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública necessita iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou quando há demandas urgentes que exigem uma resposta rápida, seja em decorrência de circunstâncias excepcionais ou necessidades emergenciais da comunidade. Por isso, essa modalidade facilita a celeridade do processo licitatório, atendendo a situações de urgência e necessidade de pronto atendimento.

7.18. Por fim, a Administração Pública opta por adotar critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, o que confere coerência e transparência ao processo. Nesse sentido, a modalidade Menor Preço se torna uma escolha preferencial, pois proporciona uniformidade nas contratações, garantindo que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos de maneira transparente e equânime, sem favorecimentos ou distorções. A utilização dessa modalidade reforça o compromisso da Administração com os princípios da moralidade administrativa e da igualdade de condições entre os licitantes, promovendo a legalidade e a justiça no processo de seleção do fornecedor do serviço.

Definição do Modo de Disputa como “Aberto”

7.19. O modo de licitação na modalidade **Aberto** proporciona a participação de um número maior de interessados, favorecendo a criação de um ambiente competitivo mais intenso. Esse aumento da concorrência resulta, conseqüentemente, na apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

7.20. A possibilidade de participação irrestrita de qualquer interessado no certame amplia a transparência do processo licitatório, uma vez que tanto os concorrentes quanto a sociedade em geral podem acompanhar e fiscalizar as etapas do certame, assegurando a lisura e a conformidade com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

7.21. Por ser uma modalidade aberta a todos os interessados, o modo Aberto garante ampla divulgação da licitação, permitindo que empresas de diferentes portes e regiões tenham ciência do processo e possam efetivamente participar da competição, aumentando as chances de obtenção de propostas mais adequadas às necessidades da Administração Pública.

7.22. A participação de diversas empresas no processo licitatório estimula a competitividade entre os concorrentes, incentivando-os a apresentar propostas mais atrativas, seja em termos de qualidade, preço ou condições gerais de execução do contrato. Com a disponibilização de uma gama maior de opções, a Administração Pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, assegurando, assim, a qualidade do serviço ou produto contratado e a otimização dos recursos públicos.

7.23. Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto minimiza o risco de direcionamento da licitação para um número restrito de empresas, promovendo a igualdade de condições entre todos os concorrentes. Essa característica confere maior legitimidade ao processo licitatório, sendo amplamente aceita pela sociedade como um mecanismo justo e democrático, o que fortalece a credibilidade e a aceitação das decisões tomadas pela Administração Pública.

Definição da natureza de execução do objeto:

7.24. A execução do objeto contratado pode ser classificada como de natureza **Continuada**, em virtude de sua característica de prestação contínua ao longo do tempo. Nos termos do inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se serviço de fornecimento contínuo aquele que é contratado pela Administração Pública com o intuito de assegurar a manutenção das atividades administrativas, em razão de necessidades que sejam permanentes ou que se estendam por um período prolongado. Portanto, em conformidade com a referida legislação, o objeto contratado se enquadra nas especificidades previstas para a contratação de serviços contínuos, os quais visam atender a demandas duradouras e reiteradas da Administração Pública.

Regime de Fornecimento

7.25. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de **Forma única, sob demanda**. Isso significa que os itens serão entregues, conforme a necessidade da Administração Pública, permitindo um melhor gerenciamento dos recursos e um atendimento mais flexível às demandas específicas que possam surgir ao longo do processo. Essa abordagem garante que os serviços de conectividade, bem como as atividades de garantia, suporte técnico e manutenção, sejam ajustados às realidades operacionais e às exigências do momento, otimizando assim o processo de contratação.

Justificativa da Escolha da Solução

7.26. A análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, evidencia que a solução proposta é a que melhor atende à finalidade pública, considerando os seguintes aspectos:

7.27. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS necessita da contratação de empresa especializada para fornecer 01 (um) kit veicular: serviço de conexão e acesso a internet móvel veicular, com mobilidade, modo viagem, via satélite com velocidade mínima de 100 Mbps, em regime de comodato. E o serviço de 02 (dois) Kits itinerante: Serviços de conexão e acesso a internet, via satélite com velocidade mínima de 100 Mbps, móvel, em regime de comodato.

7.28. A adoção dessa solução garantirá conectividade contínua, estável e confiável, possibilitando a execução das atividades de fiscalização, monitoramento e atendimento a demandas ambientais em tempo real, inclusive em regiões remotas ou desprovidas de cobertura de redes terrestres.

7.29. A solução contratada permitirá o provimento de acesso seguro à rede e à intranet corporativa do Estado de Goiás, por meio de VPN, viabilizando a comunicação ininterrupta entre unidades administrativas, otimização da coordenação operacional e suporte a decisões estratégicas. Ademais, o treinamento técnico será disponibilizado à equipe da Gerência de Infraestrutura e Serviços, capacitando-a para a instalação, manutenção e operação do kit itinerante, permitindo resposta ágil a demandas emergenciais.

7.30. Por fim, ressalta-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão de internet via satélite é medida estratégica e imprescindível, pois garante conectividade robusta, eficiência operacional e suporte seguro às atividades finalísticas da SEDS, promovendo um serviço público ambiental de maior qualidade e efetividade junto à sociedade.

Vigência do contrato:

7.31. Na Administração Pública, a formalização de contratos constitui uma prática essencial e amplamente adotada, com o propósito de garantir a execução eficaz das obrigações assumidas pelas partes envolvidas em processos licitatórios, aquisição e contratação de bens e serviços. Tal formalização tem como objetivo assegurar a conformidade das condições acordadas, proteger os interesses públicos e proporcionar segurança jurídica a todas as partes, estabelecendo de maneira clara e detalhada os direitos, deveres e responsabilidades, em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência previstos pela legislação vigente.

7.32. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.33. Assim, é patente que a solução proposta atende de maneira plena e satisfatória às necessidades do Órgão da Administração Pública, garantindo que a execução dos serviços seja realizada com a máxima eficiência, assertividade e conformidade com os objetivos estabelecidos. Tal solução foi cuidadosamente planejada para assegurar que todos os requisitos e condições exigidos sejam atendidos de forma eficaz, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e o alcance dos resultados desejados, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

SEÇÃO 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Para atendimento da demanda apresentada foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Artigo 40, Incisos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **lote**.

Evidências e Informações Sobre o Parcelamento

8.3. O parcelamento de compras é uma estratégia administrativa que busca fracionar a aquisição de bens e serviços sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública. Esta técnica tem como objetivo promover a competitividade no processo licitatório e assegurar a melhor utilização dos recursos públicos, permitindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos gastos governamentais.

8.4. De acordo com o Inciso II do Artigo 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações de serviços devem atender ao princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso significa que a administração pública deve avaliar cuidadosamente a possibilidade de dividir as contratações em partes menores, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os benefícios econômicos dessa prática.

8.5. O parcelamento das contratações permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, de outra forma, poderiam não ter a capacidade de atender a uma demanda maior em uma única vez. Com mais fornecedores competindo, a administração pública tem a oportunidade de obter melhores preços e condições de pagamento. Além disso, o aumento da competitividade tende a incentivar a inovação e a qualidade dos serviços prestados.

8.6. Com efeito, o legislador presume que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à licitação, se coadunam mais com a licitação por itens, que deve ser a regra, deixando a licitação por lote único como exceção. Nesse diapasão, Marçal Justen Filho ensina que "o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência". Todavia, a análise da forma como se dará o procedimento licitatório, por itens ou por lote único, deve ser feita considerando as peculiaridades do caso concreto. Traz-se à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União que ratifica esse posicionamento:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no senti do oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

8.7. Assim, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada caso tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

8.8. Para ratificar o posicionamento de que há inviabilidade técnica de fracionamento do objeto do presente procedimento licitatório, é cristalina a lição do professor Ulisses Jacoby Fernandes, exarada no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCU:

"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só

se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

8.9. Nesse cenário, no que diz respeito a presente contratação, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade, haja vista que o gerenciamento permanecerá a todo tempo a cargo de um mesmo administrador para um conjunto de itens que guardam pertinência entre si. Nesse ponto, é possível dizer que as vantagens repousam em um maior nível de controle pela Administração Pública na execução dos serviços, na maior interação entre as diferentes fases do procedimento, na maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, bem como na concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só empresa e consequente condensação da garantia dos resultados.

8.10. Considerando a natureza e a especificidade dos serviços a serem contratados, deliberou-se pela manutenção da divisão do objeto em 01 (um) único lote, por se tratar de solução que melhor reflete a organização e a lógica da execução do objeto. Essa formulação possibilita à Administração maior controle sobre os bens, favorecendo a alocação mais eficiente dos recursos, a gestão unificada conforme a peculiaridade da atividade, bem como o aprimoramento da fiscalização contratual. Trata-se, portanto, de medida que se coaduna com o princípio da eficiência administrativa, contribuindo para a racionalização das atividades de supervisão e para a adequada prestação dos serviços públicos.

8.11. Ademais, a manutenção do lote mostra-se vantajosa sob diversos aspectos. No tocante à competitividade, fomenta a participação de empresas com perfis e especializações distintas, ampliando o universo de licitantes e, conseqüentemente, promovendo uma disputa mais equitativa e atrativa. Sob o prisma da economicidade, permite a apresentação de propostas mais ajustadas às especificidades de cada serviço, o que tende a resultar em preços mais justos e condizentes com a realidade de mercado. Tal sistemática, ao preservar a coerência e a racionalidade da disputa, assegura a observância dos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preconizam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.12. Além disso, a contratação de um único fornecedor simplifica significativamente o processo administrativo, resultando em uma redução no tempo necessário para a execução da contratação, bem como nos custos totais envolvidos. Com a escolha de um único prestador de serviços, diminui-se a complexidade do gerenciamento, o que permite uma alocação mais eficiente dos recursos necessários. Essa simplificação torna o processo administrativo mais eficiente e eficaz, reduzindo a burocracia e facilitando a supervisão. Como consequência, a quantidade de servidores exigida para monitorar a execução do contrato pode ser proporcionalmente menor, permitindo que a equipe se concentre em outras atividades importantes, otimizando assim a gestão do trabalho.

Da reserva de cotas para ME e EPP

8.13. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.15. A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

SEÇÃO 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável. As contratações devem ser conduzidas de maneira a impulsionar o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o interesse público e alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração Pública, garantindo que as soluções adotadas resultem em benefícios concretos, mensuráveis e duradouros, não só para a população em geral, mas também para as futuras gerações, promovendo uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados.

9.2. Assim, a instituição estará apta a cumprir seu dever institucional de maneira alinhada aos princípios da Administração Pública, notadamente os da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, conforme preconizado no caput do Artigo 37 da Constituição Federal. Tal cumprimento se dará mediante a oferta de um serviço público de qualidade, que atenda às necessidades da sociedade de

forma adequada e tempestiva, com o aproveitamento racional e otimizado dos recursos disponíveis, observando-se, ainda, as diretrizes e políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental adotadas por este órgão, em consonância com os compromissos institucionais e normativos vigentes.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá adotar todas as medidas necessárias e realizar os procedimentos adequados antes da formalização da contratação, com o objetivo de garantir que a solução contratada esteja totalmente disponível e em conformidade com as especificações acordadas. Isso inclui assegurar que todos os recursos, requisitos e condições para a plena implementação da solução estejam devidamente planejados e organizados, de modo a assegurar que os objetivos e as finalidades da contratação sejam efetivamente alcançados.

10.2. Essas ações devem incluir a verificação antecipada da disponibilidade de todos os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos necessários para que a solução seja implantada sem contratemplos, garantindo que as expectativas e exigências estabelecidas no planejamento sejam plenamente atendidas. Além disso, é imprescindível que todos os envolvidos no processo de contratação e aquisição estejam cientes dos critérios estabelecidos e das responsabilidades a serem assumidas, a fim de evitar falhas que possam comprometer a qualidade da execução do contrato.

10.3. De forma preliminar, será imprescindível a aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR pela Procuradoria Setorial, documentos que têm como finalidade estruturar e justificar a necessidade da contratação, definir e detalhar as especificações técnicas que serão objeto da licitação, bem como estabelecer os critérios objetivos que servirão como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade.

10.4. Será promovida a pesquisa de preços de mercado, a qual abrangerá diversas fontes de consulta, incluindo, mas não se limitando a, portais de compras públicas, fornecedores especializados, atas de registro de preços vigentes e tabelas referenciais do objeto, com a finalidade de apurar o valor estimado da contratação, em rigorosa conformidade com o disposto no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5. Deverá ser realizada a verificação da compatibilidade orçamentária e financeira, com o objetivo de garantir a previsão dos recursos necessários à execução da contratação, assim como a emissão prévia do empenho correspondente, em estrita conformidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurando o cumprimento das normas que regem a gestão fiscal responsável, o controle dos gastos públicos e o equilíbrio das contas públicas.

10.6. A Administração deverá elaborar a matriz de riscos da contratação, com o objetivo de identificar e avaliar as possíveis dificuldades que possam comprometer a execução do objeto, como, por exemplo, o atraso na entrega, a ocorrência de falhas, a indisponibilidade de modelos ou outros fatores que possam afetar a prestação do serviço ou a entrega do bem. Além disso, deverá ser definida e implementada a adoção de medidas preventivas e corretivas para a mitigação desses riscos, em estrita conformidade com o que estabelece o Artigo 18, Inciso X, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que disciplina a gestão de riscos nas contratações públicas, visando assegurar o cumprimento adequado do objeto e a proteção dos interesses da Administração Pública.

10.7. Os licitantes deverão apresentar, no momento da fase de habilitação, a devida comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como a documentação que ateste a sua habilitação jurídica e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com as disposições dos Artigos 62 e seguintes da Lei de Licitações, que regulam os requisitos e procedimentos para a habilitação dos participantes nas licitações, visando assegurar a idoneidade e a capacidade técnica e financeira dos licitantes para a fiel execução do objeto sem prejuízos a Administração.

10.8. Antes da assinatura do contrato, a minuta será submetida à análise e apreciação da procuradoria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, em conformidade com o disposto no Artigo 53, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de garantir a juridicidade e a clareza das cláusulas contratuais, bem como assegurar que o instrumento esteja em consonância com as normas legais aplicáveis e os interesses da Administração Pública.

10.9. Será formalmente designado o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais terão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das obrigações e o atendimento às condições estabelecidas. Os servidores designados para a função de gestor e fiscais deverão possuir capacitação específica em gestão e fiscalização de contratos administrativos, vez que o recebimento abrangerá a análise de conformidade técnica dos equipamentos recebidos; a verificação documental; a comunicação formal de irregularidades à Administração; bem como a aplicação das cláusulas de garantia e penalidades, se necessárias.

10.10. Ainda que não haja necessidade de capacitação específica para a fiscalização e gestão contratual devido à competência da equipe existente, o incentivo à formação contínua demonstra um compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos. A participação em cursos e treinamentos não apenas enriquece o conhecimento dos servidores, mas também fortalece as práticas de gestão e supervisão, contribuindo para a efetividade das ações da Secretaria. Essa abordagem proativa assegura que a administração pública não apenas atenda às demandas atuais, mas também esteja preparada para aprimorar continuamente suas operações e serviços.

10.11. Por fim, considerando que as atividades de apoio operacional proveniente dessa contratação não necessitam de qualificação especial, além das que constarem no Termo de Referência, não será necessária nenhuma capacitação específica de servidores para fiscalização e gestão da contratação em tela.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.2. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, impõe-se que a empresa vencedora observe, no desempenho de suas atividades, os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela legislação vigente. Tal exigência deve ser cumprida sem prejuízo da adoção de boas práticas socioambientais e da estrita observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais aplicáveis, de modo a assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental, da eficiência na utilização de recursos naturais e da promoção do desenvolvimento sustentável.

12.2. Embora a presente contratação seja imprescindível para o adequado suporte às atividades institucionais sociais realizadas pela Secretaria, reconhece-se que sua execução poderá ocasionar determinados impactos ambientais que devem ser devidamente avaliados, mitigados e gerenciados. Em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental, impõe-se à Administração a identificação prévia e a descrição técnica dos possíveis efeitos decorrentes, a fim de viabilizar a adoção de medidas preventivas e corretivas.

12.3. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

SEÇÃO 13 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em virtude de todas as considerações e análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, fica claro que a contratação da solução em questão é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas e objetivos estabelecidos pela Administração Pública. O estudo demonstrou que a implementação da referida solução é compatível com as necessidades institucionais, e que sua adoção é a mais apropriada, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional, para garantir a eficiência e o cumprimento das finalidades públicas.

13.2. Trata-se da contratação de empresa para fornecer serviço de acesso à internet via satélite móvel, baseado em constelação de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo soluções tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste ETP, na modalidade itinerante (móvel), compreendendo o fornecimento de equipamento, a ativação, o suporte técnico e a manutenção dos terminais e do serviço de conectividade, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.

13.3. Ademais, os custos previstos para a contratação são compatíveis com o orçamento disponível e atendem adequadamente aos princípios da economicidade, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos. Os riscos inerentes ao processo foram devidamente avaliados e são passíveis de gestão e mitigação, estando sob controle e monitoramento contínuo para assegurar que não comprometam o sucesso da execução contratual. A área requisitante se compromete a priorizar e fornecer todos os recursos e elementos necessários, conforme detalhado neste processo, a fim de assegurar a plena concretização dos benefícios almejados e o cumprimento das metas estabelecidas. Tal providência visa garantir a eficácia e a eficiência da execução, alinhando-se com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

13.4. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara, com base nas análises e justificativas realizadas, a viabilidade da presente contratação, a qual visa atender à necessidade específica para a qual foi solicitada, em total conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis. A viabilidade da contratação está plenamente respaldada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula o regime de licitações e contratos administrativos, bem como pelo Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que estabelece diretrizes adicionais para o procedimento de contratação no âmbito estadual. A conformidade com ambos os normativos garante que o processo de contratação será conduzido de maneira legal, transparente e eficaz, atendendo aos princípios da administração pública e aos requisitos necessários para o alcance das metas institucionais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA	Integrante Técnico	62 32018057	fernando.nsilva@goias.gov.br
LUCAS ROCHA GOMES	Integrante Técnico	62 32015442	lucas.rogomes@goias.gov.br
JORGE QUERIDO DE GODOY NETO	Integrante Técnico	62 82700252	jorge.godoy@goias.gov.br